



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 05/2026

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, e com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas, para o ano letivo de 2027, dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade Integrada ao Ensino Médio, dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí e Valença.**

O presente instrumento convocatório, por este índice, compreende os seguintes títulos:

TÍTULO I - DO PROCESSO SELETIVO	Itens 1 a 4.2
TÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	Itens 5 a 5.34
TÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Itens 6 a 6.12
TÍTULO IV – DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA	Itens 7 a 7.6
TÍTULO V – DAS PROVAS	Itens 8 a 10.32
TÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO	Itens 11 a 12.13
TÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	Itens 13 a 15.1
TÍTULO VIII – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA	Itens 16 a 21
TÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO	Itens 22 e 23
TÍTULO X – DAS NORMAS COMPLEMENTARES	Itens 24 a 34

TÍTULO I - DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Fundamental Completo ou que esteja concluindo, no ano letivo de 2026, o 9º ano desse nível de ensino, inclusive, em ambas as situações, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (ensino fundamental), **e que tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos até o dia 30 de março de 2027.**

2. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de que trata este edital, mediante a realização de provas abrangendo as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, visa ao preenchimento de **1.024 (mil e vinte e quatro) vagas**, conforme discriminado no **ANEXO I** deste instrumento convocatório.

3. As vagas reservadas por força da Lei nº 12.711/2012, que se incluem nos grupos dispostos no item 12.2, com exceção do AC (Ampla Concorrência), serão preenchidas por candidatos(as) que já tenham concluído, ou que concluirão em 2026, todo o Ensino Fundamental, ou seja, **todos os anos, do 1º ao 9º**, em escolas da rede pública de ensino.

3.1. No preenchimento das vagas tratadas no item 3 deste edital, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (um salário-mínimo).

3.2. As vagas reservadas serão preenchidas, por curso e turno, observadas as disposições dos itens 3 e 3.1 deste Edital, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas ou quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição (Rio de Janeiro), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas tratadas no item 3.2, estas, porquanto ociosas, deverão ser preenchidas por candidatos que satisfaçam a condição disposta no item 3 deste edital, e, na falta destes, por candidatos que disputam pela ampla concorrência.

3.4. Nos *campi* Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Itaguaí, Petrópolis e Valença, todas as vagas são oferecidas exclusivamente na modalidade **INTEGRADA** (veja definição no item 3.5) e todos os cursos têm a duração de 3 (três) anos (observar os itens 4, 4.1 e 4.2 deste edital).

3.5. Define-se como modalidade **INTEGRADA** a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de forma articulada ao Ensino Médio, planejada de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno em um só turno (manhã ou tarde), podendo ser usado o contraturno para outras atividades pedagógicas previstas no plano de curso. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderão ocorrer aulas, no 3º ano, no turno da noite. A diplomação nessa oferta de curso só ocorre após a conclusão da prática profissional, na forma de projetos internos ou de estágios técnicos externos. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, para as habilitações profissionais que exigem o mínimo de 1.000 (mil) horas, e de 3.600 (três mil e seiscentas) horas para aqueles cujas habilitações profissionais exigem o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas.

4. As vagas oferecidas para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, encontram-se distribuídas, nos sete *campi*, conforme discriminado no quadro apresentado no **ANEXO I** deste Edital.

4.1. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, do **Campus Maracanã**, terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em um único turno, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de, no mínimo, 320 (trezentos e vinte) horas para o curso de Segurança do Trabalho e de 400 (quatrocentas) horas para os demais. Em alguns cursos, tendo em vista a obrigatoriedade do ESTÁGIO PROFISSIONAL, poderá ocorrer, no 3º ano, aulas no turno da noite.

4.2. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade integrada, dos **Campi Itaguaí, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença** terão duração de 3 (três) anos, ministrados em regime anual, em dois turnos, excluindo o período de prática profissional supervisionada obrigatório de, no mínimo, de 600 (seiscentas) horas para o curso de Enfermagem e de 400 (quatrocentas) horas para os demais.

ATENÇÃO! (primeiro alerta)

FORMALIZAR INSCRIÇÃO EM GRUPO DE CONCORRÊNCIA INADEQUADO, NOS PROCESSOS SELETIVOS ANTERIORES, FOI O MOTIVO MAIS FREQUENTE DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO ATO DA MATRÍCULA. PORTANTO, INFORMA-SE QUE:

NÃO BASTA, TÃO SOMENTE, QUE A(O) CANDIDATA(O) SEJA PRETA(O), PARDA(O) OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ORIUNDO DE FAMÍLIA CUJA RENDA PER CAPITA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO PARA QUE POSSA CONCORRER, COMO COTISTA, ÀS VAGAS RESERVADAS TRATADAS NA LEI nº 12.711/2012, POIS A(O) CANDIDATA(O)S TEM QUE, NECESSARIAMENTE, E ANTES DE TUDO, TER CONCLUÍDO, OU ESTAR CONCLUINDO EM 2026, TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

ASSIM, MESMO QUE A RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO:

- SE A(O) CANDIDATA(O) É PRETA(O) OU PARDA(O), MAS NÃO CONCLUIU, OU NÃO ESTÁ CONCLUINDO EM 2026, TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, EM ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NÃO PODERÁ CONCORRER COMO COTISTA, MAS SOMENTE PELA AMPLA CONCORRÊNCIA (DEVERÁ SELECIONAR A AMPLA CONCORRÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO – GRUPO AC)

- SE A(O) CANDIDATA(O) É PESSOA INDÍGENA, MAS NÃO CONCLUIU, OU NÃO ESTÁ CONCLUINDO EM 2026, TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, EM ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NÃO PODERÁ CONCORRER COMO COTISTA, MAS SOMENTE PELA AMPLA CONCORRÊNCIA (DEVERÁ SELECIONAR A AMPLA CONCORRÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO – GRUPO AC)

- SE A(O) CANDIDATA(O) É QUILOMBOLA, MAS NÃO CONCLUIU, OU NÃO ESTÁ CONCLUINDO EM 2026, TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, EM ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NÃO PODERÁ CONCORRER COMO COTISTA, MAS SOMENTE PELA AMPLA CONCORRÊNCIA (DEVERÁ SELECIONAR A AMPLA CONCORRÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO – GRUPO AC)

- SE A(O) CANDIDATA(O) É PCD, MAS NÃO CONCLUIU, OU NÃO ESTÁ CONCLUINDO EM 2026, TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, EM ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NÃO PODERÁ CONCORRER COMO COTISTA, MAS SOMENTE PELA AMPLA

CONCORRÊNCIA (DEVERÁ SELECIONAR A AMPLA CONCORRÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO – GRUPO AC)

PORTANTO, MUITA ATENÇÃO ÀS DEFINIÇÕES DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA TRATADOS NO ITEM 12.2, POIS, QUANDO DA INSCRIÇÃO, UMA VEZ SELECIONADO O GRUPO INADEQUADO, A(O) CANDIDATA(O), SE APROVADA(O) NO PROCESSO SELETIVO, SERÁ ELIMINADA(O) NO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA.

INFORMAR NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE ESTUDOU EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU QUE É PRETA(O) OU PARDA(O), OU QUE É PESSOA INDÍGENA OU QUE É QUILOMBOLA OU QUE É DE FAMÍLIA COM RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO, NÃO ENQUADRA, AUTOMATICAMENTE, O CANDIDATO COMO COTISTA, POIS, PARA TANTO, DEVER-SE-Á SELECIONAR O GRUPO DE CONCORRÊNCIA NO MOMENTO PRÓPRIO DA INSCRIÇÃO (VIDE AS DEFINIÇÕES DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA NO ITEM 12.2, QUE SÃO OS SEGUINTE: AC, LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q E LI_PCD).

O FATO DE TER ESTUDADO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA (NÃO PÚBLICA), DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMO BOLSISTA INTEGRAL (SEM PAGAMENTO DE MENSALIDADES), ASSIM COMO TER ESTUDADO EM INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA OU CONGÊNERE, NÃO GERA DIREITO A CONCORRER COMO COTISTA, POIS SOMENTE TERÃO ESSE DIREITO AQUELES QUE CONCLUÍRAM, OU ESTÃO CONCLUINDO EM 2026, TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, EM ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. QUEM ESTIVER NUMA DESSAS SITUAÇÕES QUE NÃO GERAM DIREITO A SER COTISTA DEVERÁ SELECIONAR O GRUPO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, CASO CONTRÁRIO, SE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO, SERÁ ELIMINADA(O) QUANDO DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA.

TÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

5. Este Processo Seletivo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, será regido por este Edital, seus anexos, avisos oficiais no *site* e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, coordenação, organização e operacionalização do **Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto SELECON**, que prestará informações e explicações ao candidato, através dos seguintes meios:

I. Central telefônica (para informações e esclarecimentos): Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC (21) 2323- 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h; e/ou

II. Correio eletrônico do Instituto SELECON: faleconosco@selecon.org.br

5.1. Para envio de documento(s) ao Instituto SELECON, conforme exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazê-lo somente via *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do endereço eletrônico <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, acessando o painel do candidato.

5.2. A inscrição dos candidatos para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, no período definido no **Evento 5 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, exclusivamente via internet.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas para a **Ampla Concorrência (Grupo AC)**, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pelo **Grupo AC**, conforme o subitem 12.2 deste Edital.

5.4. Para concorrer às vagas destinadas para o **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas**, ao efetuar a sua inscrição, **o candidato deverá optar por um dos grupos em que se enquadra**, exceto Grupo AC, constantes do subitem 12.2 deste Edital.

5.5. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I. acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, no período de inscrição estabelecido no **Evento 5 do ANEXO II - CRONOGRAMA**;

II. preencher o Formulário de Inscrição, informando, obrigatoriamente:

a) o *campus* onde deseja estudar;

- b) o Curso Técnico que pretende realizar;
- c) opção pela **Ampla Concorrência (Grupo AC)** ou pelo **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas**;
- d) o número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**, não sendo aceito CPF de terceiros, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;
- e) data de nascimento;
- f) filiação;
- g) número de identidade e órgão expedidor;
- h) endereço completo;
- i) número de telefone residencial e celular, tanto do candidato como dos pais ou dos responsáveis legais
- j) e-mail para contato, tanto do candidato como dos pais ou dos responsáveis legais

III. responder completamente todo o formulário de inscrição. Após transmissão desse preenchimento, passará para a página de geração do boleto bancário.

IV. imprimir o boleto bancário da Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final do procedimento de inscrição, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, cujo pagamento deverá ser feito em qualquer banco ou correspondente bancário **até o 1º dia útil imediatamente após o último dia de inscrição** definido no **Evento 6 do ANEXO II - CRONOGRAMA**.

5.6. Somente será aceita uma única inscrição por candidato, que deverá escolher apenas um **campus, um curso e um grupo**.

5.7. No Formulário de Inscrição, os campos **RG do candidato e CPF do candidato devem ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do próprio candidato**. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados do responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá sua participação neste processo seletivo.

5.8. A(O) candidata(o) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO** deverá solicitá-la no campo próprio da inscrição no momento em que a estiver realizando a inscrição.

ATENÇÃO! (segundo alerta)

A(O) CANDIDATA(O) QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, PARA EVENTUALMENTE NÃO RESTAR PREJUDICADA(O), TEM O DIREITO DE SOLICITÁ-LA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (OBSERVAR, COM DEDICADA ATENÇÃO, OS ITENS 5.8 E 7.4 DESTE EDITAL)

5.9. A inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição.

5.10. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição exclusivamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição pela *internet*.

5.11. O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito depois da geração e impressão do Boleto Bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Pedido de Inscrição via Internet.

5.12. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, data estabelecida no **Evento 6 do ANEXO II – CRONOGRAMA**. Caso contrário **não será considerado**.

5.13. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato deverá acessar a página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, aba “Inscrição”, depois “Boleto Bancário” e seguir as orientações ali contidas.

5.14. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela Instituição Bancária.

5.15. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, que só terá validade para o presente edital.

5.16. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

5.17. O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição neste certame, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.

5.18. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de Inscrição, tomando o devido cuidado na opção do *campus*, curso e **grupo de concorrência**.

5.19. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.21. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Identidade do candidato, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa, mesmo que seja de familiares.

5.22. A **Confirmação Preliminar de Inscrição** será divulgada na data estabelecida no **Evento 7 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, após as 18 horas, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

5.23. É obrigação/dever do candidato e de seu responsável legal, levando-se a efeito a condição etária disposta no item 1 deste Edital, **CONFERIR**, na **Confirmação Preliminar de Inscrição**, todos os dados, principalmente os seguintes: nome, número de inscrição, data de nascimento, *campus*, curso, **grupo de concorrência**, e, quando for o caso, **solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva presencial**.

5.24. Serão admitidos **Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição**, desde que devidamente fundamentados. Esses recursos deverão ser interpostos no período definido no **Evento 8 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, seguindo as orientações lá contidas.

5.25. O Recurso tratado no **item 5.24** refere-se, também, ao candidato cujo pagamento ou Formulário de Inscrição não tenham sido identificados e àqueles que desejam retificar dados (o candidato deve ficar atento ao grupo de concorrência em que se inscreveu, pois, se o fez de forma errada, deverá retificar o grupo neste momento de recurso).

5.26. Em reforço ao item 5.25, no **Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição**, e somente nesse Recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, *campus*, curso e **grupo de concorrência** (o candidato deve ficar atento ao grupo de concorrência em que se inscreveu, pois, se o fez de forma errada, deverá retificar o grupo neste momento de recurso).

5.27. O Instituto SELECON não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

5.28. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

5.29. A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

5.30. A **Confirmação Final de Inscrição** será divulgada na data estabelecida no **Evento 9 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

5.31. O Instituto **SELECON** e o Cefet/RJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.32. Os candidatos inscritos neste processo seletivo e seus responsáveis legais automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.33. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.34. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), e de seu responsável legal, acompanhar na página do Processo Seletivo, acessíveis a partir de <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72> ou <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico/10515-processo-seletivo-para-ingresso-nos-cursos-tecnicos-integrados-ao-ensino-medio-ano-letivo-de-2027>, todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma (Anexo II), e de suas ocasionais alterações, e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de comunicados, avisos, convocações para matrícula, reclassificações e etc.

TÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6. A solicitação da isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para um *campus* e um curso escolhido no Formulário de Inscrição.

6.1. A confirmação da inscrição é condicionada ao aceite ou não da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.

6.2. O candidato poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição, no período definido no **Evento 1 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, mediante a escolha da opção no Formulário de Inscrição/Isenção, acessando a página do Instituto SELECON, <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

6.3. O candidato deverá preencher todos os dados, conforme **item 5.5** deste edital.

6.4. O candidato só poderá realizar **um único** pedido de isenção.

6.5. O candidato que NÃO tiver seu pedido de isenção homologado deverá emitir o Boleto Bancário e efetuar seu pagamento, conforme as orientações contidas na página do Instituto SELECON, <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

6.6. O candidato deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo e encaminhar, no **ato** da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, os documentos para ela relacionados, através da página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, **via upload** (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico):

I. SE FOR ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA:

- a) CPF **do candidato**;
- b) Carteira de Identidade **do candidato**;
- c) Declaração da escola, constando o nome da escola, as séries/anos do Ensino Fundamental que o aluno cursou; nome dos pais, RG e CPF do aluno, nome do aluno, assinatura com carimbo do representante da escola e carimbo com o CNPJ da escola, conforme modelo **do ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA, PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

II. SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

- a) CPF **do candidato**;
- b) Carteira de Identidade **do candidato**;
- c) Número de Identificação Social – NIS **do candidato**, atribuído pelo CadÚnico; ou

III. SE FOR CONTEMPLADO POR EVENTUAL AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL:

- a) CPF **do candidato**;
- b) Carteira de Identidade **do candidato**;
- c) Comprovante do cadastro ou extrato bancário que comprove o recebimento do auxílio emergencial; ou

IV. SE FOR INSCRITO NO SUPERA RIO DO GOVERNO ESTADUAL:

- a) CPF **do candidato**;
- b) Carteira de Identidade **do candidato**;
- c) Comprovante do cadastro ou extrato bancário que comprove o recebimento do auxílio.

6.7. Serão **DESCONSIDERADAS** as solicitações de isenções que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no item 6.6.

6.8. O **Resultado Preliminar de Solicitação de Isenção** com os nomes dos candidatos que tiveram sua solicitação de isenção ACEITA ou RECUSADA será divulgado em data estabelecida no **Evento 2 do ANEXO III - CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

6.9. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **Evento 3 do ANEXO II - CRONOGRAMA**.

6.10. Para cumprimento do item 6.9, os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72> e seguir as orientações lá contidas.

6.10.1. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

6.10.2. A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

6.11. O **Resultado Final da Solicitação de Isenção** será divulgado na data estabelecida no **Evento 4 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

6.12. Caso o candidato tenha seu pedido de isenção **RECUSADO**, ele deverá efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento do Boleto Bancário, o qual deverá ser impresso, acessando a página do Instituto SELECON - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

TÍTULO IV - DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

7. O **Cartão de Confirmação de Inscrição** será disponibilizado, a partir do dia previsto no **Evento 10 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, após as 18h, na página do Instituto SELECON, <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato (e de seu responsável legal) a obtenção do **Cartão de Confirmação de Inscrição**, onde constará o local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa.

7.2. Em hipótese alguma o Cartão de Confirmação de Inscrição será enviado pelo correio ou por e-mail.

7.3. É obrigação do candidato (e de seu responsável legal) **CONFERIR**, no **Cartão de Confirmação de Inscrição**, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, CPF, data de nascimento, *Campus/Curso/grupo* e, quando for o caso, solicitação de condição especial para a realização das provas.

7.4. Caso haja inexatidão em relação à sua eventual **Condição de Atendimento Especial** para a realização da prova objetiva e de Redação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto SELECON no período definido no **Evento 11 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br.

7.5. O local de realização das provas será definido pelo Cefet/RJ e pelo Instituto SELECON, e constará do **Cartão de Confirmação de Inscrição** do candidato.

7.6. O candidato e, por sua vez, o seu representante legal, não poderão alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

ATENÇÃO! (terceiro alerta)

POR TER OCORRIDO, NOS PROCESSOS SELETIVOS ANTERIORES, CANDIDATOS QUE PERDERAM A PROVA PORQUE SE DIRIGIRAM AO LOCAL ERRADO, INFORMA-SE QUE:

A(O) CANDIDATA(O) E SEU RESPONSÁVEL LEGAL DEVEM FICAR ATENTOS AO ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, O QUAL SERÁ DISPONIBILIZADO NA PÁGINA DO SELECON NA DATA DO EVENTO 10 DO ANEXO II DO EDITAL (CRONOGRAMA).

A PROVA SERÁ REALIZADA EM VÁRIOS LOCAIS E NÃO SOMENTE NO ENDEREÇO DO CAMPUS SEDE, NO MARACANÃ.

A DEVIDA ATENÇÃO AO ENDEREÇO DO LOCAL DA PROVA EVITARÁ PREJUÍZOS A(O) CANDIDATA(O).

TÍTULO V - DAS PROVAS

8. O presente Processo Seletivo se dará em uma única fase, com provas (uma objetiva, outra de redação) a realizarem-se, **no horário de 9 horas às 13 horas (portões serão abertos às 8h e se fecharão às 8h50)**, no dia disposto no **Evento 12 do ANEXO II – CRONOGRAMA**.

9. A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma única correta. As 30 (trinta) questões estão distribuídas conforme o quadro no do item 10, a seguir.

10.

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	N.º DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	50
Matemática	10	50
Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia)	5	25
Ciências Humanas (História e Geografia)	5	25
TOTAL	30	150

- A Prova Objetiva selecionará os candidatos cujas provas de redação serão corrigidas, em cada um dos grupos identificados no item 12.2, em quantidade (de candidatos) igual ao **DOBRO** do número de vagas oferecidas em cada grupo disposto no Anexo I deste edital.
- Em caso de empate com o número de pontos do último(a) candidato(a) selecionado(a), todos(as) os(as) candidatos(as) com o mesmo número de pontos no mesmo *campus*, curso e turno de opção do Processo Seletivo estarão aptos à correção da Prova de Redação.

10.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos.

10.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local onde se realizará as Provas Objetiva e de Redação com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e de seu Documento Oficial original, com foto (não será aceita cópia, mesmo que autenticada, nem foto digital da identidade). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

10.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade: passaporte; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade.

10.4. Serão admitidos os documentos oficiais que possam ser extraídos/demonstrados por aplicativos de governo, a exemplo do GovBR, no ato da identificação junto ao fiscal da sala em que realizará a prova.

10.5. Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 10.2 a 10.3 em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

10.6. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás, carteira de igreja, carteira de clube, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.7. O Comprovante Definitivo de Inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.8. **Os portões dos locais de provas serão fechados às 08:50 horas (horário de Brasília).** Os(as) candidatos(as) que chegarem ao local de prova após esse horário não poderão realizar a prova.

10.9. Para a prova objetiva e de redação, o(a) candidato(a) deverá levar **caneta azul ou preta**, para o preenchimento do Cartão de Respostas e para a desenvolver a redação.

10.10. O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão de Respostas de acordo com as instruções na capa da prova e/ou do próprio Cartão de Respostas, será eliminado(a), caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica.

10.11. Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

10.12. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de

paggers, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o seu encerramento.

10.13. Os(as) candidatos(as) não devem levar telefone celular. Caso tenham necessidade de levá-lo, o aparelho deverá ser colocado em um saco plástico, desligado, ficando embaixo da carteira. O(A) candidato(a) que, a qualquer momento, for surpreendido(a) portando aparelho celular, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

10.14. O telefone celular que eventualmente tocar depois de colocado em um saco plástico com lacre ensejará a eliminação do(a) candidato(a). **PORTANTO, MUITA ATENÇÃO QUANDO COLOCAR O TELEFONE CELULAR NO SACO, POIS DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DESLIGADO.**

10.15. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.16. Não será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova. Não será permitido, igualmente, copiar os assinalamentos que efetuou.

10.17. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

10.18. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

10.19. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.20. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, opção de curso, data de nascimento e número de documento de identidade.

10.21. Em face da prova objetiva ter sua correção e apuração de resultados por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos administrativos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial preliminar divulgado. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do gabarito preliminar nos sites <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72> e <https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico/10515-processo-seletivo-para-ingresso-nos-cursos-tecnicos-integrados-ao-ensino-medio-ano-letivo-de-2027>, com data prevista no **Evento 15 do ANEXO II – CRONOGRAMA**, às 19 horas.

10.22. O gabarito definitivo, resultado do recurso contra as questões da prova objetiva, será divulgado na data disposta no **Evento 17 do ANEXO II – CRONOGRAMA**. O resultado final da correção da etapa de prova objetiva será divulgado na data definida no **Evento 19 do ANEXO II – CRONOGRAMA, a partir das 19 horas**, na página <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

10.23. No dia definido no **Evento 19 do ANEXO II – CRONOGRAMA**, o(a) candidato(a) deverá acessar a página da **Instituto Selecon**, link <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, “**Área do Candidato**”, para verificar sua pontuação na prova objetiva.

10.24. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas ou de Redação. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

10.25. É vedado ao(à) candidato(a) prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

10.26. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

10.27. Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, *pager*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipad*, receptor, gravador, *ipod*, fone de ouvido, *pendrive*, máquina fotográfica, etc.). (Os itens 10.12 e 10.13 referem-se ao porte de aparelho celular e a outros objetos não permitidos, portanto, devem ser observados com atenção).

10.28. O **SELECON** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.29. A nota da prova de Redação será divulgada no dia definido no **Evento 20 do ANEXO II – CRONOGRAMA**, a partir das 19 horas.

10.30. O(A) candidato(a) que não concordar com o grau obtido na Prova de Redação poderá entrar com

recurso administrativo acessando o Formulário Eletrônico de Recurso Contra a Nota Preliminar da Prova de Redação, no dia estabelecido no **Evento 21 do ANEXO II – CRONOGRAMA**. Esse formulário fica na página do processo seletivo, em <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, “Área do Candidato”->”Minhas Inscrições”.

10.31. A revisão da correção será realizada pela Banca Elaboradora, podendo o grau final ser mantido, aumentado ou diminuído, não cabendo novo recurso dessa revisão.

10.32. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia definido no **Evento 32 do ANEXO II - CRONOGRAMA**, a partir das 19 horas, na página <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

TÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

11. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado à aplicação da prova ou obtido aproveitamento nulo nas áreas de conhecimento de LÍNGUA PORTUGUESA ou de MATEMÁTICA ou na REDAÇÃO.

12. A classificação geral dos(as) candidatos(as), por *campus*, dar-se-á em função da ordem decrescente do total de pontos obtidos, que será dado pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e de redação.

12.1. Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, em cada *campus*, obedecerá à seguinte ordem:

- a. maior número de pontos obtidos em Língua Portuguesa (Prova Objetiva + Redação);
- b. maior número de pontos obtidos em Matemática;
- c. maior número de pontos na área de Ciências da Natureza;
- d. idade dos(as) candidatos(as), da maior para a menor.

12.2. Visando ao atendimento das normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12 (e suas atualizações), no Decreto nº 7.824/12 (e suas atualizações) e em normativos afins do ministério da educação, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo:

- **GRUPO AC**, ampla concorrência (ou Geral)

- **GRUPO LB_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **GRUPO LB_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **GRUPO LB_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- **GRUPO LB_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **GRUPO LI_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **GRUPO LI_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **GRUPO LI_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **GRUPO LI_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado, ou que estejam concluindo em 2026, todo o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

12.3. O Cefet/RJ e o **SELECON** não se responsabilizam por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao curso fornecido pelo(a)

candidato(a).

- 12.4.** A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.5.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.
- 12.6.** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, classificados dentro do dobro do número de vagas dos grupos LB_PPI e LI_PPI, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação de que cuida o **Anexo IX** deste edital, cuja data de realização, definida pela Coordenação de Equidade e Cotas Étnico-Raciais (CECER), acha-se disposta no **Evento 25 do Anexo II – CRONOGRAMA**
- 12.7.** Todas as etapas do procedimento de heteroidentificação estão definidas nos **Eventos 24 a 31 do Anexo II – CRONOGRAMA**.
- 12.8.** A(o) candidata(o) que se ausentar à sessão do procedimento de heteroidentificação ou que restar indeferido após todas as etapas do referido procedimento, será eliminado do processo seletivo.
- 12.9.** Não caberá recurso, pela via administrativa, em face da eliminação tratada no item 12.8.
- 12.10.** Os candidatos autodeclarados Indígenas e Quilombolas, classificados dentro do dobro do número de vagas, deverão encaminhar, de acordo com o **Evento 24 do Anexo II – CRONOGRAMA**, a documentação correlata que se acha disposta no Anexo X.
- 12.11.** Os candidatos Indígenas e Quilombolas cujas documentações, após análise, restarem indeferidas, desde que cumpridas as etapas de que cuidam os **Eventos 24 a 31 do Anexo II – CRONOGRAMA**, serão eliminados do processo seletivo.
- 12.12.** Não caberá recurso, pela via administrativa, em face da eliminação tratada no item 12.11.
- 12.13.** A listagem com a classificação final dos candidatos deverá observar as situações decorrentes dos comandos dos itens 12.8 e 12.11 deste edital, assim como os possíveis casos de cotistas que, em função de suas notas, restem classificados em melhores posições na Ampla Concorrência e sejam convocados para matrícula por esse grupo.

ATENÇÃO! (quarto alerta)

CANDIDATAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DEVEM OBSERVAR OS ITENS 12.6 A 12.12, E, CONSEQUENTEMENTE, OS ANEXOS IX E X DESTE EDITAL.

CANDIDATAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) QUE FALTAREM À HETEROIDENTIFICAÇÃO OU QUE RESTAREM INDEFERIDOS (APÓS EVENTUAIS RECURSOS) SERÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO.

CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS QUE RESTAREM INDEFERIDOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL E OCASIONAIS RECURSOS, SERÃO ELIMINADOS DO CERTAME.

TÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 13.** As vagas discriminadas no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados à concorrência, observadas as situações de que cuida o item 12.13.
- 14.** Os(As) candidatos(as) classificados(as) em ordem superior ao número de vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos para novas e eventuais convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados.
- 15.** Caso ocorram vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) de ampla concorrência.

15.1. A ocorrência de vagas remanescentes num grupo, por ausência de candidatos no mesmo grupo, serão remanejadas de acordo com a tabela a seguir:

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga não preenchida							
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

TÍTULO VIII – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

16. Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, em primeira chamada, deverão enviar, no período definido no **Evento 33 do ANEXO II – CRONOGRAMA**, pela plataforma digital cujo link de acesso estará disponível na página do processo seletivo - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, a documentação elencada no item 19 deste Edital, acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

17. A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou declaração, devidamente emitida pela instituição de ensino, **de que o estudante concluirá essa etapa da Educação Básica no ano letivo de 2026.**
- Comprovante de que cursou todo o Ensino Fundamental em escola(s) da Rede Pública (imagem digital legível do original) – **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS COTISTAS.**
- CPF;
- Comprovante de residência;

17.1. O(A) candidato(a) amparado pela Lei nº 12.711/2012 deverá enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertence, os documentos a seguir, em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo IX c/c Anexo X deste Edital)**, se pertencente aos grupos LB-PPI e LI_PPI PPI e LB_Q e LI-Q.
- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)**, se pertencente aos grupos precedidos pela sigla LB.
- c) **Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencente aos grupos LB_PCD e LI_PCD.

17.2. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata a alínea “b” do item 17.1 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo candidato e os documentos fornecidos. O Cefet/RJ poderá se comunicar com o candidato, através de entrevista, meios eletrônicos ou telefônicos para dirimir dúvidas sobre essa documentação.

17.3. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.

- 17.4. Os prazos e horários estabelecidos para o envio de documentos com a finalidade de realização de matrícula, sejam os já definidos neste Edital, sejam os eventualmente comunicados na página do Processo Seletivo em questão, deverão ser fielmente cumpridos pelo candidato, sob pena de perda do direito à matrícula.
- 17.5. Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, **assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital**, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico correspondente ao *campus* do curso para o qual foi realizada a inscrição, devendo-se, portanto, observar o quadro a seguir:

Campus	Endereço eletrônico
Maracanã	seram@cefet-rj.br
Nova Iguaçu	serac.ni@cefet-rj.br
Maria da Graça	serac.mariadagraca@cefet-rj.br
Itaguaí	tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br
Nova Friburgo	secretaria.nf@cefet-rj.br
Petrópolis	serac.petropolis@cefet-rj.br
Valença	serac.va@cefet-rj.br

18. Objetivando, ainda, o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer, em princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos cujas datas serão oportunamente divulgadas. **Essas eventuais reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo** (<https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>).

18.1. Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência das reclassificações previstas no item 18, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula e deverá observar a data de início das aulas (e até que data o candidato poderá ingressar, após o início das aulas, sem que seja afetado por eventual reprovação por falta).

18.2. As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>

18.3. Reforça-se que o(a) candidato(a) deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo - <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>.

19. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos(as), ou seja, reclassificados(as), deverão igualmente atender aos itens 17 a 17.5 deste Edital, de acordo com as suas peculiaridades.

20. Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, de acordo com os prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada *campus*.

20.1. A não apresentação dos documentos originais dentro dos prazos que serão divulgados pelas secretarias dos *campi*, conforme disposto no item 20, ou a inconsistência entre os documentos originais apresentados presencialmente e os enviados eletronicamente, acarretarão o cancelamento da matrícula

21. As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada serão publicadas na página do processo seletivo (<https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula, em horário posterior às 18h.

TÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

22. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, podendo fazê-lo até a data definida no **Evento 44 do Anexo II - CRONOGRAMA**.

22.1. A impugnação disposta no item 22, observado o prazo, deverá ser formalizada, acessando a página do processo seletivo em <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, “Área do Candidato”->”Minhas Inscrições”.

23. O instituto do **recurso** está previsto neste Edital. Os momentos próprios para formalizá-lo acham-se definidos no **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

23.1. Os recursos dispostos no item 23, observados os prazos dispostos no **ANEXO II – CRONOGRAMA**, deverão ser formalizados acessando a página do processo seletivo em <https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>, “Área do Candidato”->”Minhas Inscrições”.

TÍTULO X – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

24. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes nos cursos de Educação Profissional Técnica a transferência interna de curso ou semestre, ou o trancamento de matrícula no ano letivo de 2026.
25. O programa das provas do processo seletivo, assim como outras informações atinentes ao certame, estarão disponíveis, juntamente com o presente edital, na página da SELECON (<https://selecon.selecao.net.br/informacoes/72>) e na página do Cefet/RJ (<https://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-tecnico/10515-processo-seletivo-para-ingresso-nos-cursos-tecnicos-integrados-ao-ensino-medio-ano-letivo-de-2027>).
26. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para dele participar ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.
27. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões (Prova). Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões (Prova), sob pena de eliminação do processo seletivo.
28. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.
29. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano letivo de 2027.
30. O(A) candidato(a) deverá acompanhar atentamente o Cronograma do Processo Seletivo (Anexo II deste Edital).
31. O Cefet/RJ poderá, para composição do horário dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.
32. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, desde que não sejam afetas à etapa de matrícula, serão analisadas pela Coordenação de Concursos e eventualmente encaminhadas, com ocasional despacho opinativo, à Direção-Geral do Cefet/RJ (para deliberação).
33. Eventuais alterações do Cronograma, assim como ocasionais orientações pertinentes ao processo seletivo em questão, serão efetuadas mediante Comunicados editados pela Coordenação de Concursos, os quais serão publicados na página do certame.
34. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de agosto de 2026.

Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral